



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

PROJETO DE LEI N.º 088/2010

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$. 109.802,60 (Cento e nove mil oitocentos e dois reais e sessenta centavos), destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
09.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PUBLICOS		
09.003.00.000.0000.0.000 -	GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS ESPECIAIS		
09.003.15.000.0000.0.000 -	URBANISMO		
09.003.15.451.0000.0.000 -	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
09.003.15.451.0024.0.000 -	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		
09.003.15.451.0024.1.058 -	CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE CAMINHADA		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....:	33801	91.597,60
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....:	01000	18.205,00
TOTAL:		109.802,60

Art. 2.º: - Para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

1. R\$. 91.597,60 (Noventa e um mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), como superávit financeiro que se verificar nas fontes constantes do presente projeto, apuradas no final do exercício de 2009, que serão detalhadas os respectivos decretos de abertura;
2. R\$. 18.205,00 (Dezoito mil duzentos e cinco reais), através de cancelamento de parte da dotação orçamentária constante do orçamento programa em execução, conforme discriminação abaixo:

d

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
09.003.17.512.0028.2.074 -	Manutenção da Distribuição de Água Potável		
3390.39.00.00 354 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....:	01000	2.000,00
4490.51.00.00 355 -	Obras e Instalações.....:	01000	5.000,00
09.005.18.541.0029.2.077 -	Serviços de Manutenção do Viveiro de Mudanças Municipais		
3190.11.00.00 372 -	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....:	01000	10.000,00
4490.51.00.00 376 -	Obras e Instalações.....:	01000	1.205,00
TOTAL			18.205,00

Art. 3.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a incluir no Plano Plurianual de 2010 a 2013, o Projeto discriminado abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
15.000.0000.0.000 -	URBANISMO
15.451.0000.0.000 -	INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.0024.0.000 -	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.0024.1.058 -	CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE CAMINHADA

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação:

PAÇO MUNICIPAL "ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.


 Cyro Fernandes Correa Junior
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 088/2010.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Através do presente, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata-se de Projeto de Execução dos Programas de Finalidade Turística assinado junto a Caixa Econômica Federal, através do Contrato n.º 0267615-64/2008, já em fase de liberação dos recursos.

Por se tratar de recursos transferidos pela União, através do programa Ministério do Turismo e os recursos estão sendo liberados de acordo com a execução e/ou medição. Significando que não haverá impacto orçamentário e financeiro, somente dos valores que serão consignados como contrapartida, o que já está previsto no orçamento e efetuado a programação financeira para tal.

Portanto, aproveitamos a oportunidade para solicitar dos Nobres Edis, a especial colaboração no sentido de aprovar o referido projeto em regime de urgência, para dar continuidade ao projeto.


Cyro Fernandes Correa Junior
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 28/2010

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município

CONVOCA :

Os Nobres Edis, para três Sessões Extraordinárias, no dia 01 de setembro de 2010, às 17h45min, para serem apreciadas as seguintes matérias:

1 – Projeto de Lei nº 19/2010 do Legislativo – Súmula: Altera o Artigo 21 da Lei nº 1.828.

2 – Projeto de Lei nº 29/2010 do Executivo – Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Ivaiporã Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências

3 – Projeto de Lei nº 88/2010 do Executivo – Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

Dr. Ademar Soares de Souza
Presidente

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira
Secretário

Cientes:

Edivaldo Aparecido Montanheri

Dr. Ademir Prudencio da Silva

Luis Gustavo Chaves

Eduardo Gracioli

Mário Hort

Sadi Marcondes Mendes

Sebastião Bonfim Matos



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO
AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 88/2010

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PARECER :

Os membros das Comissões supramencionadas, examinando em conjunto o aludido Projeto de Lei para execução dos Programas de Finalidade Turística, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira

Sadi Marcondes Mendes

Mário Hort

Edivaldo Aparécido Montanheri

Eduardo Gracioli

Luis Gustavo Chaves

Dr. Ademir Prudêncio da Silva